



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N° 84/2009/CONEPE

Inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, *caput* e §§ 1º e 2º do Decreto nº 5626/05 de 22.12.2005;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º do Decreto nº 5626/05 de 22.12.2005;

CONSIDERANDO a avaliação dos colegiados dos cursos;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Consº NEMÉSIO AUGUSTO ALVARES SILVA ao analisar o processo nº 2195/09-81;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inclusão em caráter obrigatório da disciplina 401355 - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos Cursos de Licenciatura, e no Curso de Fonoaudiologia, ministrados pela UFS de acordo com o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 5626/2005.

§ 1º Revogar todos os pré-requisitos da disciplina LIBRAS anteriores a esta Resolução.

§ 2º Cada colegiado de Curso deverá promover a adequação do seu currículo considerando o acréscimo de sessenta horas.

§ 3º No cumprimento dos prazos estabelecidos pelo art. 9º do Decreto 5626/2005, os Colegiados terão prazo de 01 (um) ano para adequação de seus currículos contados a partir da homologação desta Resolução.

Art. 2º Nos demais cursos de graduação da UFS a disciplina LIBRAS deverá ser oferecida como optativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2009

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**